



EDITAL N.º 219/2025-PRH

Atualizado com base nos Editais n.ºs 230/2025-PRH, 236/2025-PRH e 242/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos do artigo 2.º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, combinado com o Decreto Estadual n.º 4512, de 1º de abril de 2009, os artigos 21, 22 e 23 da Lei Estadual n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2021, e as Portarias nº 54 e 55/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, publicadas no DOE edição 11.176, de 16 de maio de 2022, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratação temporária para a função de **Advogado** atendendo ao excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Banca Examinadora nomeada para este fim.

1.2 - A seleção de que trata este edital, se constituirá das seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos e currículo, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da PRH a nomeação da Banca Examinadora responsável pela elaboração da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando às prorrogações permitidas em Lei.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico para o presente edital.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Teste Seletivo.

1.8 - As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo ~~IV~~ V deste edital.

1.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital



a ser divulgado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10 - Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

1.10.1 - O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado – eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço **www.uem.br/concurso** no link referente às informações deste edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.10.2 - O pedido de impugnação deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PRH/RES ou UEM/PTG

1.10.3 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar **<https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>**

1.10.4 - Não serão aceitos pedidos de impugnação deste edital que não sejam apresentados na forma mencionada no subitem 1.10.1.

1.11 - A inscrição no Teste Seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG).

1.12 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.13 - Os requisitos para a função, previsto no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2 - DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGA, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, VENCIMENTO E ETAPAS.

Função: **ADVOGADO**

Requisito mínimo:	- Graduação em Direito e - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Vaga(s):	01 (uma) – ATS 00022-2-0-40*
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 152,34
Vencimento:	R\$ 7.616,88
Etapas:	- Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo

* A 1ª vaga será reservada para pessoa com deficiência, haja vista a aglutinação das vagas oferecidas por meio dos Editais n.º 171 e 172/2025-PRH e este edital, e o sorteio realizado conforme Edital n.º 223/2025-PRH.

2.1 - O horário de trabalho será de forma presencial, de segunda-feira a sexta-feira no período matutino e vespertino, podendo variar de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico da função ofertada na Carreira Técnica Universitária, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI ou posteriores alterações e que se encontram descritas no Anexo III deste edital.

4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do somatório das vagas ofertadas neste edital, distribuído para as áreas de conhecimento (subárea ou matéria) por meio de sorteio.

4.2 - Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.3 - Para fins de sorteio foram aglutinadas as vagas oferecidas por meio dos Editais n.ºs 171 e 172/2025-PRH e este edital, cujo resultado foi publicado por meio do Edital n.º 223/2025-PRH.

4.4 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, impedimento este que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.5 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419/2015, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.14 deste edital será encaminhado à Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado e Administração e da Previdência (DPM/SEAP) para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato portador de deficiência.

4.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.



4.8 - O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a) observar o contido nos subitens 4.12 a 4.14 deste edital;
- b) estar ciente que, para a nomeação, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
- c) estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições do cargo.

4.9 - A PRH terá a assistência de equipe multiprofissional, quando necessário, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão e integrantes da carreira almejada pelo candidato.

4.10 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente ou CID – Classificação Internacional de Doenças.

4.11 - A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.12 - A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.13 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (Menu do Candidato), por meio do qual será disponibilizada a Autodeclaração de pessoa com deficiência, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

4.14 - Para a inscrição, o candidato com deficiência deverá inserir, no sistema de concurso, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF ou Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.15 - A confirmação do enquadramento nos critérios estabelecidos no subitem 4.14 ocorrerá antes da divulgação do resultado final do concurso público.

4.16 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.14, ou, ainda, nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato para ampla concorrência.

4.17 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá especificar essa condição no momento da inscrição, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que



descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, para análise da Comissão Organizadora do concurso e a decisão será comunicada ao candidato.

4.18 – Os candidatos portadores de deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

4.19 - Os candidatos portadores de deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), se convocados concomitantemente para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas.

5 - DA RESERVA DE VAGA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 - Aos candidatos negros (pretos e pardos) fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do somatório das vagas ofertadas neste edital distribuído para as funções por meio de sorteio.

5.2 - Quando o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 - Para fins de sorteio foram aglutinadas as vagas oferecidas por meio dos Editais n.ºs 171 e 172/2025-PRH e este edital, cujo resultado foi publicado por meio do Edital n.º 223/2025-PRH.

5.4 - O candidato à reserva de vaga para negros (pretos e pardos) participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 - Para efeito do previsto neste edital, considera-se negros (pretos e pardos) aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.6 - O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (Menu do Candidato), por meio do qual será disponibilizada a Autodeclaração de Pessoa Negra, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

5.7 - A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada quando da convocação para o fim admissional. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato negro (preto ou pardo).

~~5.8 - Os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada rigorosamente à ordem geral de classificação.~~



5.8 - Os candidatos negros (pretos e pardos) poderão concorrer, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 4 deste edital.

5.9 - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados para as vagas a eles reservadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 05 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 25 18 de agosto de 2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, 02 (dois) arquivos distintos, sendo:

- a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), digitalizada, em PDF; e
- b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes no Item 9 deste edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de pontuação 0,0 (zero) ao candidato

6.5 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 19 de agosto de 2025**.

6.5.1 - A guia de recolhimento da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-la, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso à guia de recolhimento em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.

6.6 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.7 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.8 - O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso da não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão



de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico **concurso@uem.br** e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

6.9 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2025-PRH, publicada no DOE, edição 11854, de 27 de fevereiro de 2025, disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

6.10 - Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	05 e 06 de agosto de 2025
Resultado do pedido:	11 08 de agosto de 2025
Pedido de reconsideração:	12 11 de agosto de 2025
Resultado pedido:	19 12 de agosto de 2025

6.10.1 - O requerimento do benefício de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.

6.11 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.

6.12 - Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.

6.13 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.

6.14 - O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá requerê-lo por correio eletrônico, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. O pedido deverá ser enviado para o correio eletrônico concurso@uem.br o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

6.15 - O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

6.16 - De acordo com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com os artigos 7.º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição neste Teste Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- identificação do candidato;
- emissão de guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;
- apuração do resultado;
- classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no teste.

7 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições,



por meio de edital, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente edital.

7.2 - No dia ~~01 de setembro~~ **25 de agosto de 2025** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, no endereço eletrônico, em link específico do presente edital.

7.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.1 - O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema permita indicar ainda:

-Local: UEM/PRH/RES ou UEM/PTG

7.3.2 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

7.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

7.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar a correção via **Menu do Candidato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos.

8 - DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 80,00 (oitenta) pontos.

~~8.2 - O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser considerado classificado no Teste Seletivo. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos será eliminado do Teste Seletivo.~~

8.2 – O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 48,00 (quarenta e oito) pontos na prova objetiva para ser considerado classificado no Teste Seletivo. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 48,00 (quarenta e oito) pontos será eliminado do Teste Seletivo.

8.3 - A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responderá adequadamente ao quesito proposto, com temas relacionados aos programas estabelecidos no Anexo I e distribuídas na forma a seguir.

Conteúdo	N.º de Questões	Valor das Questões
Conhecimento específico	38	38 x 2,0 = 76,00
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	02 x 2,0 = 4,00
Total de Questões	40	40 x 2,0 = 80,00



8. 4 - **A prova objetiva será realizada no dia 31 de agosto de 2025**, com início às **14 horas**, horário de Brasília-DF, no campus Sede na cidade de Maringá, em locais (blocos e salas) a serem informados em edital específico de ensalamento.

8.5 - **O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 13h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

8.6 - Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.

8.7 - O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.

8.8 - Estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

8.9 - O ingresso do candidato em sala de prova somente será permitido mediante a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto.

8.10 - São documentos de identificação válidos:

- a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;
- g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- h) Passaporte;
- i) Carteira de identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos aos países pertencentes ao Mercosul e associados;
- j) Documento oficial de identificação com foto, em formato digital, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.

8.11 - A PRH não será responsabilizada caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

8.12 - O documento de identificação original com foto, impresso ou digital, deverá permitir a identificação efetiva do candidato.



8.13 - Na hipótese de o candidato não apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à coordenação do teste seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

8.14 - Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, protocolo de documento de identificação.

8.15 - Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.

8.16 - Para garantir a segurança e lisura do Teste Seletivo, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.

8.17 - Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, e registrado o fato na ata de aplicação de prova.

8.18 - Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
- c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
- d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- f) utilizar-se de aparelhos eletrônicos como telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares.
- g) Fazer uso de óculos de sol, boné, touca, capuz ou similares;
- h) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

8.19 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Será proibido o uso dos seguintes itens: caneta opaca, lapiseira, corretivos, caneta marca-texto, dicionário, calculadora, telefone celular, notebook, tablet, máquina fotográfica, filmadora, receptor, gravador, agenda eletrônica, aparelho para deficiência auditiva, fones e protetores auriculares, tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos de MP3 ou similares, relógios, óculos de lentes escurecidas, boné, gorro, turbante, véu ou similares, excluindo-se os casos estabelecidos nos subitens 4.11 e 6.14 deste edital.



8.20 - Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.

8.21 - Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

8.22 - Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.

8.23 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1(uma) hora do início da prova.

8.24 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.25 - A identificação do candidato no Teste Seletivo será realizada da seguinte forma:

- a) na entrada em sala de prova, mediante a verificação do documento de identificação, conforme subitem 8.10;
- b) durante a realização da prova, com a coleta de assinatura e de impressão datiloscópica do candidato.

8.26 - A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.27 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.

8.28 - A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

8.29 - O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia ~~15~~ **01 de setembro de 2025** e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.

8.30 - No dia ~~15~~ **01 de setembro de 2025** será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

8.31 - No dia ~~29~~ **12 de setembro de 2025** será disponibilizado edital com a nota da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

9 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

9.1 - A prova de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos e será realizada por banca examinadora nomeada para esse fim.

9.2 - Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) e deverão ser enviados/anexados no Sistema no ato da inscrição (período de **05 de agosto de 2025 a 25 18 de agosto de 2025**), via Menu do Candidato, na ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

9.2.1 - Conforme consta no subitem 6.4 deste edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo



que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.

9.2.2 - Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

9.2.3 - Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste edital.

9.3 - Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste edital.

9.4 - Somente serão considerados na prova de Avaliação de Títulos e Currículo os comprovantes legíveis.

9.5 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do Anexo II deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

9.6 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

9.7 - A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

9.8 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas pelo MEC.

9.9 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.

9.10 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.11 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

9.12 - As atividades profissionais deverão ser comprovadas conforme especificado no item 2 da Tabela para avaliação da Prova de Títulos, Anexo II deste edital.

9.13 - A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigido para o exercício da profissão. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

9.14 - Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico.

9.15 – O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso** no dia ~~07 de outubro~~ **18 de setembro de 2025** em link específico do presente edital.



9.16 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 10 deste edital.

10 - DO DIREITO A RECURSO

10.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá relativo a:

- a) formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
- b) resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo;
- c) erro material.

10.2 - Os recursos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **www.uem.br/concurso** (**Menu do Candidato**) em link referente às informações deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo, sob pena de preclusão desse direito.

10.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos.

10.4 - O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

10.5 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram essa prova, independente da formulação de recurso

10.6 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
- b) Maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico.
- c) Ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

12 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 – O resultado final do Teste Seletivo, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e afrodescendentes, quando couber, será publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente edital no dia ~~24 de outubro~~ **30 de setembro de 2025**.



12.2 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

12.3 - Para o cálculo da pontuação final serão consideradas as seguintes etapas:

- a) prova objetiva;
- b) avaliação de títulos e currículo.

12.4 - Nota Final: Nota da Prova Objetiva + Nota da Avaliação de títulos e currículo.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante atestado de saúde ocupacional.
- i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- j) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- l) Cumprir as determinações deste edital.

13.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.



- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j) Certidão de quitação eleitoral.
- k) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declaração de bens e rendimentos.
- n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

13.3 - Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos - eProtocolo.

13.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.6 - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

13.7 - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 13.2 deste edital.

13.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Teste Seletivo.

13.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.



13.11 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

13.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2 - A aprovação no Teste Seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

14.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

14.5 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico¹ ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

14.6 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

14.7 - As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Teste Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

14.8 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

¹ Para fins de acumulação, considera-se cargo técnico ou científico aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino; aquele para cujo exercício seja exigida a habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino; ou, ainda, o cargo ou emprego de nível médio, cujas atribuições lhe emprestam características de técnico.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



14.9 - Os Anexos ~~La-IV~~ I a V são partes integrantes deste edital.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Banca Examinadora.

Maringá, 15 de julho de 2025

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL Nº 219/2025-PRH

PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Para a função de Advogado
DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Sistema constitucional brasileiro. 2. Princípios constitucionais. 3. Interpretação e aplicação das normas constitucionais. 4. Controle de constitucionalidade das normas constitucionais. 5. Direitos e garantias fundamentais. 6. Ações Constitucionais típicas. 7. Tripartição das funções estatais. Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. 8. Controles de constitucionalidade. 9. Funções essenciais à Justiça na Constituição: Ministério Público, Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. 10. Servidores públicos na Constituição: princípios, cargos públicos, regime jurídico-administrativo; ingresso e investidura; cargos e funções comissionadas; prerrogativas, direitos e deveres; contratação excepcional por tempo determinado; remuneração e subsídio; estabilidade, efetividade, avaliação de desempenho e estágio probatório; vedação à acumulação de cargos e exceções constitucionais; responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos, improbidade administrativa. 11. Da educação, da cultura e do desporto. 12. Da ciência, tecnologia e inovação. 13. Autonomia universitária. 14. Lei federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. 16. Emendas Constitucionais.
DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Princípios informativos do Direito Administrativo. 2. Organização da Administração Pública. 3. Licitação: Lei federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022. 4. Agentes políticos, públicos e servidores públicos. 5. Poderes e Deveres do Administrador Público. 6. Atos Administrativos. 7. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. 8. Revogação. 9. Licitação deserta e licitação fracassada. 10. Contratos Administrativos. 11. Contratos da Administração. 12. Responsabilidade Civil da Administração. 13. Processos Administrativos. 14. Recursos Administrativos. 15. Os Tribunais de Contas. 16. Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Improbidade Administrativa. 18. Sindicância Administrativa. 19. Inquérito Administrativo. 20. Processo Administrativo Disciplinar. 21. Gestão de finanças públicas. Lei Complementar n.º 101/2000; Lei 8.429/92. 22. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018). 23. Fundações de Apoio: Lei Estadual n.º 20.537/2021 e Decreto Estadual n.º 8.796/2021. 24. Lei de Inovação: Lei Estadual n.º 20.541/2021 e Decreto Estadual n.º 1.350/2023. 25. Terceiro Setor: Lei n.º 13.019/2024 e Decreto Estadual n.º 3.513/2016.
DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios gerais do Direito. 3. Direitos da personalidade. 4. Pessoas Jurídicas. 5. Bens públicos e de domínio público. 6. Fatos jurídicos. 7. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência (incluindo Decreto n.º 20.910/1932). 9. Obrigações e contratos. 10. Posse e propriedade. 11. Propriedade Intelectual: Lei n.º 9.279/1996, Lei n.º 9.610/1998 e Lei n.º 9.609/1998. 12. Desapropriações por utilidade pública: Decreto-Lei 3.365/41.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL (DE ACORDO COM O NOVO CPC)



1. Dos princípios processuais. 2. Das normas processuais civis. 3. Da função jurisdicional. 4. Da ação. 5. Dos limites da jurisdição nacional e da Cooperação internacional. 6. Competência interna. 7. Dos sujeitos do processo. 8. Dos Atos processuais. 9. Da tutela provisória. 10. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. 11. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 12. Processo e procedimento. 13. Do procedimento comum. 14. Fases do procedimento comum ordinário. 15. Dos procedimentos especiais. 16. Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei Federal nº 12.153/2009 e Lei Federal nº 9.099/1995. 17. Do processo de execução. 18. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. 19. Mandado de Segurança. 20. Ação civil pública. 21. Ação popular. 22. Limitações à concessão de liminares e tutelas em face do Poder Público (Lei Federal nº 8.437/92).

DIREITO TRABALHISTA E PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Federal nº 5.452/1943). 2. Competência. 3. Do Processo Judiciário do Trabalho. 4. Contestação. 5. Decreto-Lei nº 779/1969. 6. Audiência de conciliação. 7. Audiência de Instrução e Julgamento. 8. Recursos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Constituição Estadual do Paraná - 1989 e suas alterações.

Lei Estadual nº 6149/1970 - Dispõe sobre o Regime de Custas dos atos judiciais.

Lei Estadual nº 6.174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Lei Estadual nº 11.500/1996 - Autoriza as Instituições de Ensino Superior a prestarem serviços e/ou produzirem bens para terceiros, bem como repassarem aos servidores, parte da receita decorrente.

Lei Estadual nº 11.713/1997 - Dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências.

Lei Complementar Estadual nº 108/2005 - Contratação de pessoal por tempo determinado.

Lei Estadual nº 20.656/2021 - Normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos.

Lei Estadual nº 20.933/2021 - Lei Geral das Universidades (LGU).

Lei Estadual nº 21.583/2023 - Lei da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná.

Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm.



ANEXO II DO EDITAL N.º 219/2025-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ADVOGADO - Nota total - 20,00		
1 - Formação Acadêmica* (máximo 6,0 pontos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1 - Diploma ou ata de defesa homologada de tese de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área do direito ou afim.	6,0	6,0
1.2 - Diploma ou ata de defesa homologada de dissertação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área do direito ou afim.	5,0	5,0
1.3 - Certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (acompanhado de histórico escolar), com residência técnica em área pública, carga horária mínima de 360h/a e trabalho de conclusão de curso.	4,0	4,0
1.4 - Certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (acompanhado de histórico escolar), com carga horária mínima de 360h/a e trabalho de conclusão de curso na área do direito ou afim.	2,0	4,0
2. - Atividades profissionais de 2021 em diante (2,0 pontos por ano, até o máximo de 10,0 pontos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1 - Exercício de cargo, emprego ou função privativa de Advogado, Defensor e/ou Procurador. OBS: não serão computados pontos pelo exercício de atividades na qual o candidato não atue como Advogado, Defensor e/ou Procurador. 2.1.1 - A comprovação do exercício profissional mencionado no item 2.1 será por meio de apresentação de certidões de cartórios judiciais, com no mínimo 05 (cinco) atos judiciais por ano. 2.1.2 - As certidões mencionadas no item 2.1.1 poderão ser substituídas por atos extraídos dos sistemas de processos judiciais eletrônicos, com data pelo sistema. 2.1.3 - Serão considerados para fim de comprovação de exercício profissional (item 2.1) apenas os seguintes atos judiciais: Petição Inicial; Contestação (exceto por negativa geral); Informações em Mandado de Segurança; Recursos; Contrarrazões Recursais e Alegações Finais (exceto remissivas). 2.1.4 - Os atos judiciais especificados no subitem 2.1.3, poderão ser comprovados somente com a 1ª (primeira) folha protocolada de cada ato, desde que contenham: data; nome do advogado e protocolo pelo sistema (Ex: petições protocoladas no sistema PROJUDI-PR), para fins de conferência, devendo a petição estar	2,0 por semestre	10,0



assinada eletronicamente pelo candidato ou inserida por ele no sistema eletrônico judicial. A possibilidade de juntada da 1ª (primeira) folha não se aplica aos casos que envolvam processos que tramitam em segredo de justiça, cujas petições deverão ser juntadas integralmente, contudo, deve conter data; nome do advogado e protocolo no sistema		
3 - Outras atividades nos últimos 05 (cinco) anos (máximo 4,0 pontos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Aprovação em concurso público/teste seletivo exclusivo para a função de Advogado, Defensor e/ou Procurador, condicionada a comprovação de aprovação dentro do número de vagas ou à convocação para assumir o cargo.	2,0	4,0
Total		20,0

*Títulos não cumulativos, será pontuado o título de maior valor.

~~** Os documentos comprobatórios sejam juntados na sequência da "Tabela de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência".~~



ANEXO III DO EDITAL Nº 219/2025-PRH

PERFIL PROFISSIONAL

ADVOGADO
I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função: Postular, em nome da Instituição ou clientes, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação.
II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função: Postular em juízo. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição. Formalizar parecer técnico-jurídico. Analisar, fatos, relatórios e documentos. Realizar auditorias jurídicas. Definir natureza jurídica da questão. Redigir ou formatar documentos jurídicos. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas.
III. Competências pessoais para a função: Agir com ética. Criatividade. Raciocínio lógico. Iniciativa. Capacidade interpretativa. Agir com prontidão. Tolerância. Capacidade de convencimento. Eloquência verbal. Persistência. Urbanidade no trato pessoal. Controle emocional. Capacidade de negociação. Expressão corporal. Dominar expressão escrita. Senso crítico. Capacidade de escuta ativa.



ANEXO IV DO EDITAL Nº 219/2025-PRH

A área a ser preenchida pelo candidato se encontra em azul

Os documentos comprobatórios devem ser juntados na sequência da “Tabela de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência	
A pontuação total desta prova será de 20 pontos, conforme indicado no edital e nas linhas abaixo. Para receber a pontuação correspondente, o candidato deverá preencher a tabela nos espaços correspondentes, indicando os títulos e experiência profissional, bem como inserir, em anexo, os respectivos comprovantes, na ordem em que forem indicados abaixo.	
1 - Formação Acadêmica (nota máxima de 6 pontos)	Pontuação conferida pela Banca Examinadora
1.1 - Diploma ou ata de defesa de tese de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área do direito ou afim. (valor: 6 pontos)	
Título de Doutorado indicado pelo candidato (nome e instituição)	
1.2 - Diploma ou ata de defesa de dissertação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área do direito ou afim. (valor: 5 pontos)	
Título de Mestrado indicado pelo candidato (nome e instituição)	
1.3 - Certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (acompanhado de histórico escolar), com residência técnica em área pública, carga horária mínima de 360h/a e trabalho de conclusão de curso. (valor: 4 pontos)	
Título de especialização com residência técnica indicado pelo candidato (nome e instituição)	
1.4 - Certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (acompanhado de histórico escolar), com carga horária mínima de 360h/a e trabalho de conclusão de curso na área do direito ou afim. (valor: 2 pontos por especialização, até o máximo de 4 pontos)	
Título de especialização indicado pelo candidato (nome, instituição e título do trabalho de conclusão de curso)	
Título de especialização indicado pelo candidato (nome, instituição e título do trabalho de conclusão de curso)	



2. - Atividades profissionais de 2021 em diante (valor: 2 pontos por ano, até o máximo de 10 pontos)			Pontuação conferida pela Banca Examinadora
Ano 2021 O candidato somente receberá a pontuação correspondente a cada ano se indicar as 5 peças, não sendo possível pontuação parcial.			
Nº da peça	Nº dos autosº	Identificação da peça	
1ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
2ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
3ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
4ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
5ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
Ano 2022 O candidato somente receberá a pontuação correspondente se indicar as 5 peças por ano, não sendo possível pontuação parcial.			
Nº da peça	Nº dos autosº	Identificação da peça	
1ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
2ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
3ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
4ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
5ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	
Ano 2023 O candidato somente receberá a pontuação correspondente se indicar as 5 peças por ano, não sendo possível pontuação parcial.			
Nº da peça	Nº dos autosº	Identificação da peça	
1ª	Autos n. xxxxxxxxx	Peça xxxxxxxxx	



2ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
3ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
4ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
5ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
Ano 2024 O candidato somente receberá a pontuação correspondente se indicar as 5 peças por ano, não sendo possível pontuação parcial.				
Nº da peça	Nº dos autosº	Identificação da peça		
1ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
2ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
3ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
4ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
5ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
Ano 2025 O candidato somente receberá a pontuação correspondente se indicar as 5 peças por ano, não sendo possível pontuação parcial.				
Nº da peça	Nº dos autosº	Identificação da peça		
1ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
2ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
3ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
4ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
5ª	Autos n. xxxxxxxxxx	Peça xxxxxxxx		
3 - Outras atividades nos últimos 05 (cinco) anos Aprovação em concurso público/teste seletivo exclusivo para a função de Advogado, Defensor e/ou Procurador, condicionada a comprovação de aprovação dentro do número de vagas ou à convocação para assumir o cargo.				Pontuação conferida pela Banca Examinadora



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



(valor: 2 pontos por aprovação, até o máximo de 4 pontos)	
Indicação do(s) edital(is) constando a aprovação dentro do número de vagas ofertadas ou de convocação para o cargo.	
Indicação do(s) edital(is) constando a aprovação dentro do número de vagas ofertadas ou de convocação para o cargo.	
TOTAL	



ANEXO V DO EDITAL Nº 219/2025-PRH

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo	22/07/2025
Período de inscrição	05/08 a 2518/08/2025
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	26/08/2025 19/08/2025
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	05 e 06/08/2025
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	08/08/2025
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	12/08/2025 11/08/2025
Resultado do recurso de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025 12/08/2025
Relação das inscrições	01/09/2025 25/08/2025
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	03/09/2025 26 e 27/08/2025
Resultado do pedido de reconsideração	10/09/2025 29/08/2025
Ensalamento	01/09/2025 25/08/2025
Prova Objetiva	14/09/2025 31/08/2025
Resultado da Prova Objetiva	29/09/2025 12/09/2025
Resultado da Avaliação de Títulos e Currículo	07/10/2025 18/09/2025
Resultado Final	24/10/2025 30/09/2025